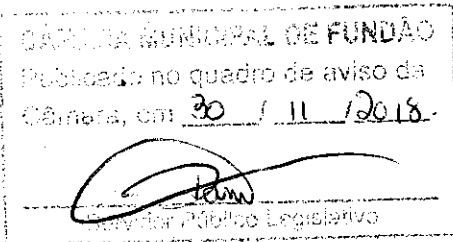




**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.142 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018**



**Altera o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal Nº 800/2011, corrigindo, anualmente, o valor do Ticket Alimentação pelo IPCA acumulado no ano anterior.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 800/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º (...)**

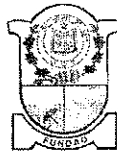
**Parágrafo Único.** O valor do ticket alimentação será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, corrigidos, anualmente em 1º de janeiro, a partir de 2019, pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado no ano anterior.”

**Art. 2º** As despesas geradas pela execução da presente lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento do exercício de 2019.

**Parágrafo Único.** O impacto estimado para os dois exercícios subsequentes ao exercício atual está evidenciado no quadro a seguir, conforme dispõe a Lei Nacional Nº 101/2000.

R\$	2019	2020
Impacto estimado	R\$133.224,00	R\$152.256,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação do texto da Lei Municipal Nº 1.142 de 22 de novembro de 2018)

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2018.



**Joilson Rocha Nunes**

Prefeito do Município de Fundão



**Manoel Sobrinho Maia da Silva**

Secretário Municipal Interino de Gestão e RH